

RESOLUÇÃO Nº 256 DE 29 DE MARÇO DE 1979

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Altera a redação da Resolução nº 146, de 25.02.1975

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, alínea “f”, da lei nº 5.517, de 23.10.68, e tendo em vista os motivos determinantes da Resolução nº 80, de 20.11.72,

Resolve:

Art. 1º - O item I, alínea “o” incluída na Resolução nº 80, de 20.11.72, pela Resolução nº 146, de 25.02.75, passa a vigorar com a seguinte redação:

o) Firmas que criam, industrializam ou comercializam espécimes da fauna silvestres provenientes de criadouros artificiais e firmas que criam, capturam, industrializam ou comercializam espécimes de fauna aquática, desde que provem estar legalizadas nos órgãos competentes do Ministério da Agricultura, nos termos da Lei nº 5.517 de 03.01.67.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Méd. Vet. René Dubois
Presidente
CFMV nº 0261”S”

Méd. Vet. Josélio de Andrade Moura
Secretário-Geral
CFMV nº 0185